



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 072/2015.  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015 e dá outras providências.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

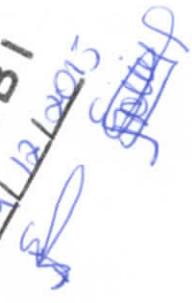
**Artigo 3º** - Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Prefeito;
- b) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Vice-Prefeito.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 04 de dezembro de 2015.

  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

RECEBI  
EM 14/12/2015  




Querência – MT., 04 de dezembro de 2015.

### MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015 e dá outras providências.

**Referência:** Projeto de Lei n. 072/2015.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n. 072/2015, que Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015 e dá outras providências.

Considerando o aumento do número de viagens feitas pelo prefeito atualmente e considerando ainda que o tempo de permanência do prefeito fora deste município por este motivo para tratar de assuntos pertinentes à administração municipal viajando até três vezes ao mês, e levando em conta a recente conjuntura econômica que elevou os preços e custos das respectivas viagens, fez-se necessário a adequação da lei para não ofereça prejuízo financeiro aos que ela interessa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal